PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 22/11/17 PÁGINA 04
ED: 9.731

LEI Nº 841/2017
DE 21/11/2017

ALTERA A DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO FISCAL CONSTANTE NO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL 107/1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Descrição Analítica do cargo Fiscal constante no anexo VIII da Lei Municipal 107/1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Auxiliar no serviço de fiscalização em geral;
Executar serviços internos e externos relacionados com a área de tributos;
Coletar informações para futura ação fiscal;
Executar o controle de documentos do setor;
Possuir conhecimentos elementares da legislação tributária do Município;
Realizar lançamento e cobrança de créditos tributários;
Executar outras tarefas correlatas.".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2017.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal